



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital 01/2019

A Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria de N° 13258/2019, na forma do disposto no Art. 11, letra L, da Lei Municipal N° 1582/98, fazendo uso destas atribuições legais TORNA publico, que estão abertas as inscrições para o processo eleitoral de candidatos ao cargo de titular e suplente do Conselho Tutelar de São Jerônimo gestão 2020/2023 do dia 28 de dezembro de 2016 ate o dia 14 de janeiro de 2020.

1. DO CARGO:

1.1 vagas:

A eleição destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas de conselheiro tutelar, para mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição.

1.2 Características do Cargo:

O Conselheiro tutelar é membro do Conselho Tutelar, que é um órgão administrativo, vinculado ao poder Executivo Municipal para efeito operacional.

O Conselho Tutelar possui o encargo de zelar e fiscalizar se a família, a comunidade, a sociedade em geral e o poder público estão assegurando com absoluta prioridade a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, prestando-lhes atendimento e cobrando de todos que cumpram o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como, a Constituição Federal.

1.2.2 Atribuições do Conselho Tutelar:

Conforme previsto no Art. 136 e 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA-



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1.3 Da Jornada de Trabalho do Conselheiro Tutelar

Compete ao Conselho Tutelar cumprir o disposto na Lei Federal 8069/90, devendo ele funcionar diariamente, inclusive em domingos e feriados, 24 horas por dia. Para o funcionamento do Conselho 24 horas por dia, os conselheiros poderão estabelecer regime de plantão, devendo o conselheiro permanecer na sede do Conselho tutelar a que pertence, ou em local previamente determinado de conhecido e fácil acesso dos necessitados.

1.4 Compete ao Conselheiro

O exercício da função de conselheiro tutelar deverá ser de dedicação exclusiva.

Os conselheiros Tutelares deverão, semestralmente, prestar contas de sua atuação ao COMDICA.

1.5 Do local de Trabalho:

O Conselho Tutelar tem sua sede neste município, em local designado pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo que dará todo o suporte para o bom funcionamento domesmo.

1.6 Dos Vencimentos:

Na qualidade de membros eleitos por mandato, os conselheiros não serão funcionários dos quadros da administração municipal, conforme Lei Municipal nº 2671 de 02 de abril de 2008, no valor atualizado de R\$2.016,75 (dois mil e dezesseis reais e setenta e cinco centavos),

Com fulcro na Lei 3047 de 27 de março de 2012.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas no período de 02 de maio, 2019 até o dia 31 de maio, 2019, exceto feriados, das 9hs 12hs, período da tarde 13hs 16h, de segunda a sexta-feira, no setor da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Branco, 241 Biblioteca Municipal, Bairro Centro.

2.2- Das Condições de Inscrição:

São requisitos para habilitar-se ao pleito eleitoral a Conselheiro(a) Tutelar, cumprir a seguintes exigências:

I- Atestado de reconhecida idoneidade moral com apresentação das respectivas certidões:

II- Documento da Justiça Eleitoral, que é o Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição- Quitação de pleno gozo dos direitos civeis.

III- Documentos da Justiça Estadual- Negativo crime e Cível, atuais,

IV- Ter idade superior a 21 anos:

V- Residir no município (comprovante de votação da última eleição);

VI- Atestado de Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo;

VI- A documentação de inscrição por ocasião da entrega deverá estar em um envelope, identificados com o nome, tamanho ofício fechado, colado.

VII- Apresentar atestado de reconhecido trabalho com crianças e adolescentes, de no mínimo 02 (anos), sendo Ministério Público ou pelo Juizado da Infância e Juventude ou por entidades legalmente cadastradas no COMDICA, sendo as seguintes: APAE, CASA DA CRIANÇA, E.E. CASTRO ALVES; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, OAB, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, GABINETE DO PREFEITO, LIONS CLUBE, ROTARYCLUB;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

VIII- Não ter sido penalizado com a destituição ou suspensão da função de Conselheiro Tutelar;

IX- Estar em gozo das aptidões físicas para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, comprovado através de laudo médico;

X- Ser submetido a testes psicológicos realizados por psicólogo nomeado pela comissão eleitoral para a referida atribuição.

2.3- Da Comprovação da Idoneidade:

Apresentação da Certidão negativa civil e criminal, caso, positiva, seja apresentada uma Certidão narrativa.

2.4- Da Comprovação de Escolaridade:

Apresentação de original e cópia autenticada do Certificado de Conclusão do ensino médio.

2.5. Título de eleitor e comprovante da última eleição,

2.6- Da Comprovação de Experiência:

O candidato a membro do Conselho Tutelar deverá apresentar certidão expedida por entidade legalmente constituída de forma a comprovar sua experiência que trata o item 2.2- VII do presente Edital.

2.7- O candidato a membro do Conselho Tutelar deverá apresentar um laudo médico com data de vencimento de no máximo 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste edital.

2.8. Documentos para Inscrição:

Originais e cópias autenticadas:

- a) Cédula de identidade



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio
- c) Comprovante de votação da última eleição
- d) Uma foto 3x4 colorida e atual
- e) Título de Eleitor
- f) Comprovante de Idoneidade (Certidão Civil e Criminal)
- g) Comprovante de residência, incluindo o número de telefone pessoal
- h) Certidão de comprovação de trabalho com crianças e adolescentes de num período mínimo 02 (dois) anos, atestado pelo Ministério Público ou pelo Juizado da infância e Juventude ou por entidade legalmente cadastrada no COMDICA, sendo as seguintes: APAE, CASA DA CRIANÇA, E.E. CASTRO ALVES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA. SOCIAL, OAB, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. GABINETE DO PREFEITO, LIONS CLUBE, ROTARY CLUB.

2.9. Aprovação em testes psicológicos, elaborados e aplicados por uma empresa contratada pelo COMDICA

2.9.1. Os testes psicológicos serão aplicados em data e local estipulados pela comissão eleitora, serão afixados em local público e divulgados nos meios de comunicação local.

3. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Para fins de homologação da inscrição, o interessado deverá ter sido aprovado no teste psicológico e na prova de conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente, com nota mínima de 06 (seis).

Da não homologação da inscrição terá o interessado prazo de 05(cinco) dias úteis para interpor recurso, a contar da data da publicação da listagem contendo a relação das inscrições homologadas. O recurso deverá ser dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral localizada na Rua Rio Branco, 241, Biblioteca



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Municipal São Jerônimo /RS, que terá prazo de 03(três) dias úteis para manifestação, devidamente fundamentada.

4. DA PROVA

A prova será objetiva, contendo 50 (cinquenta) questões, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60% de acertos equivalentes a nota 6 (seis)

5. Da Aplicação da Prova:

A prova será realizada em local e horário estabelecido em Edital próprio que será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Jerônimo (www.Saojeronimo.rs.gov.br) no saguão da Prefeitura (Rua Cel. Soares de Carvalho, 558), no saguão da Secretaria de Educação, no Saguão da Assistência Social, Biblioteca Municipal e as rádios locais.

5.1- O gabarito será publicado mediante Edital no local da Inscrição, abrindo-se 05 (cinco) dias para recursos e denúncias, que serão dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral.

5.2. O COMDICA Terá o prazo de 03(três) dias úteis para apresentar manifestação, sendo publicada decisão no saguão do Centro administrativo Municipal. Deverá constar no Edital a data da publicação da listagem final das inscrições homologadas.

5.3. Da publicação da listagem terão os interessados 02 (dois) dias, para interpor recurso, que será dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral.

5.4. A Comissão eleitoral terá prazo de 02 (dois) dias para apresentar manifestação acerca dos recursos e será publicado no saguão do Centro Administrativo Municipal e no Saguão da Prefeitura Municipal de São Jerônimo.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5.5. Realizada a prova, publicado o edital de resultado da prova e decorridos os prazos acima mencionados, será publicada a listagem final das inscrições homologadas no Centro Administrativo Municipal, Defesa Civil, Prefeitura Municipal, Biblioteca Municipal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

6.1. Serão divulgados todos os atos referente ao processo eleitoral junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo.

6.2. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral do COMDICA, com recurso dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo através dos meios de divulgação.

São Jerônimo, 22 de abril de 2019.

Tibiriçá José Giannechini
Presidente da Comissão eleitoral